Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de bebedouros do tipo coluna, com refrigeração e filtragem de água para instalação no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação será realizada em único item conforme descrição abaixo

Item	ID	Especificação do Objeto	Quantidade
1	**178359**	BEBEDOURO,TIPO: INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE: 25 L, TENSAO: 127 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 2 GELADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO CARVAO ATIVADO INCLUSO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE 1. **dimensões aproximadas** de 126 cm x 36 cm x 50 cm 2. **Vazão aproximada**: 25 Litros; 3. O equipamento deverá ter **2 torneiras possibilitando o consumo com e sem copo (torneira e jato);** 4. Fornecimento de **água gelada em todas as saídas** 5. As **torneiras** deverão ser em **aço;** 6. **Acessório**: 20 (vinte) kits de filtro de água completo por bebedouro, compatíveis com o equipamento 7. **Garantia:** 12 (doze) meses após o Recebimento Definitivo; 8. Assistência técnica autorizada no Rio de Janeiro.	02 (dois)

1.3 Na hipótese de haver divergências entre as informações do SIGA e do Termo de Referência, os dados constantes no Termo devem prevalecer.

1.4 A imagem ilustrativa do objeto está no Anexo III do Termo de Referência.

1.5 O valor unitário de cada bebedouro deve considerar o fornecimento de 20 (vinte) kits de filtros de água completos, compatíveis com o modelo de bebedouro oferecido, totalizando 40 (quarenta) kits.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Incrementar a oferta de água filtrada e gelada para servidores, colaboradores e público em geral da PGE-RJ.

2.2 A água gelada e filtrada incentiva o consumo, contribuindo para a hidratação adequada, essencial para o bom funcionamento do organismo. A disponibilidade de água fresca e potável melhora o bem-estar geral, especialmente em dias quentes.

2.3 Os bebedouros de coluna geralmente possuem sistemas que evitam o contato direto da boca com a torneira, reduzindo o risco de contaminação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133 de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A Autorização de Fornecimento será expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado em até 30 (trinta) dias após a expedição do empenho.

4.1.2 A Entrega do Objeto deverá ser realizada em parcela única, após a Autorização de Fornecimento de Material expedida pelo setor de Almoxarifado desta PGE/RJ.

4.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material.

4.3 Os itens deverão ser entregues no Edifício-Sede da PGE-RJ, situado à rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

4.4 A entrega deverá ser agendada diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300, ou pelo e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br.

4.5 O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

4.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital.

4.7 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega, no local indicado no subitem 4.3, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.3 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.

5.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento

Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item 1.2.

5.6 Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto com as especificações e quantidades constantes do subitem 1.2 durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

5.7 Em até 10 (dez) dias úteis, deverá a Contratada efetuar a troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

5.9 A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.

5.10 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

5.11 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

5.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.13 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, durante o prazo de garantia, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 Os materiais a serem adquiridos deverão possuir o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo pela Procuradoria Geral do Estado, devendo responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

6.2 Durante o período de garantia, na hipótese de os materiais apresentarem defeitos, não atribuídos ao uso inadequado, caberá ao fornecedor a sua reposição, ou envio à Assistência técnica, sem ônus para PGE.

6.3 O item substituto deverá ser equivalente ou superior ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes nesta Especificação Técnica.

6.4 O prazo para atendimento da garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado oficial por e-mail de defeito e/ou vício do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá:

7.1.1 Proceder à entrega do material nos quantitativos e nas especificações constantes do item 1.2 do presente Termo de Referência no endereço apontado no item 4.3.

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

7.1.5 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências.

7.1.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.1.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a contratação (item .13 do Termo de Referência).

7.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.11 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência

8.1.2 Exercer a fiscalização da contratação.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.4 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, na forma definida no item 5.

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9. DO CATÁLOGO

9.1 O catálogo do objeto com as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, como manual de operação e número de telefone da assistência técnica, deverão ser encaminhados junto com a proposta.

9.2 O referido catálogo deverá demonstrar todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo este direcionado ao agente de contratação, ficando a arrematante condicionada a apresentar o item

aprovado.

9.3 O catálogo apresentado para análise deverá estar corretamente identificado com o nome do fornecedor responsável pelo envio e número do Pregão.

9.4 A apresentação dos referidos catálogos tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta contratação, devendo esta ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item.

9.5 O catálogo será analisado por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do conteúdo apresentado.

9.6 A proposta do fornecedor será desclassificada no caso do catálogo ser reprovado.

9.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação ao catálogo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária (UO): FUNPERJ
Programa de Trabalho (PT): 09610.1.03.122.0513.1046 – Ampliação e modernização da infraestrutura
Fonte de Recursos (FR): 1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232
Natureza da Despesa (ND): 4.4.90.52.06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

10.2 A estimativa da contratação em tela é de **R$8.878,00 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais).**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão da nota de empenho.

11.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização da PGE, sito na Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou, eletronicamente, para "almoxarifado@pge.rj.gov.br".

11.3.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, conforme disposto no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

11.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.1.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das demais sanções administrativas.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica: Devem ser apresentados os seguintes documentos, conforme o enquadramento:

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.1. 2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1. 4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

13.1. 5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que

regule a matéria.

13.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2 <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista</u>

13.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

13.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

13.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

13.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

13.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

13.2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

13.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

13.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

13.3 <u>Habilitação econômico-financeira</u>

13.3.1 Não será exigida habilitação econômico-financeira

13.4 <u>Habilitação técnica</u>

13.4.1 Não será exigida habilitação técnica

13.5 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1 Não será admitida a participação de consórcios, visto que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso presente, haja vista que o objeto da contratação é a aquisição de 2 (dois) bebedouros.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução para o fornecimento do objeto.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

17.1 Da Fiscalização

17.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

17.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

17.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

17.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

17.1.5 A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.

17.2 Da Gestão

17.2.1 A gestão da contratação controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

17.2.2 Competem à gestão do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

17.2.3 A gestão da contratação originada pelo presente Termo será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

18.1 Considerando os aspectos abordados, necessários para que a aquisição do objeto em comento atenda à necessidade do órgão, e, em consideração ao Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei 14.133/2021, que consagra o princípio do parcelamento, entendemos que o referido parcelamento não é possível para esta aquisição, eis que a contratação será de apenas 1 item com 2 bebedouros sendo impossível o parcelamento do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Antes de apresentar a proposta, o fornecedor deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

19.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

19.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

19.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

ELABORADO POR:

Cristina Braga Moreira - ID 5013043-9

Viviane Rosa Ferreira - ID 5025557-6

ANEXOS:

I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

III - MODELO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025.

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo: _____

Órgão: _____ CNPJ _____

Nota de Empenho: _____

FORNECEDOR

Nome da empresa: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBJETO:

1 - Bebedouro, tipo: industrial de coluna, capacidade: 25 l, tensão: 127 v, gabinete: aço inox, torneira: 2 geladas, características adicionais: filtro carvão ativado incluso e 40 (quarenta) kits filtro de água completos, compatíveis com o objeto.

ENTREGA

Prazo: 30 dias corridos contados da emissão desta Autorização.

Local: Edifício-Sede da PGE-RJ na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: almoxarifado@pge.rj.gov.br (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	ID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Item	Descrição	ID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBEDOURO,TIPO: INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE: 25 L, TENSAO: 127 V, GABINETE: ACO INOX, TORNEIRA: 2 GELADAS OBS: 1. dimensões aproximadas de 126 cm x 36 cm x 50 cm 2. Vazão aproximada: 25 Litros; 3. O equipamento deverá ter 2 torneiras possibilitando o consumo com e sem copo (torneira e jato); 4. Fornecimento de água gelada em todas as saídas 5. As torneiras deverão ser em aço; 6. Acessórios: 40 kits de filtros de água completos, compatíveis com o objeto; 7. Garantia: 12 (doze) meses após o Recebimento Definitivo; 8. Assistência técnica autorizada no Rio de Janeiro.	178359	2 (dois)		

ANEXO III - MODELO DE REFERÊNCIA



Rio de Janeiro, 25 abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Braga Moreira**, **Gerente**, em 13/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Rosa Ferreira**, **Técnico Processual**, em 13/05/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99913790** e o código CRC **2B034686**.

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - https://www.pge.rj.gov.br/